



## PORTARIA Nº 169/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando as exigências contidas nas Instruções Normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, relativas ao Sistema de Informações Municipais - SIM-AM;

### RESOLVE

**Art.1º** Designar servidores responsáveis para procederem a correta alimentação de dados junto aos módulos do Sistema de Informações Municipais - SIM/AM, conforme relação a seguir:

MÓDULO	RESPONSÁVEL	CARGO
CONTÁBIL	Lucena Dalva Vilhas Voas	Contadora
CONTRATOS, LICITAÇÕES E MURAL DE LICITAÇÕES	Lucimara Pinheiro da Silva	Assessor Especial I
CONTROLE INTERNO	Valdemir Gonçalves da Cruz	Controlador Interno
OBRAS PÚBLICAS	Adriano Aparecido de Oliveira	Engenheiro Civil
PATRIMÔNIO	Lucas Fernando Burry Bisello	Assessor I
TABELAS CADASTRAIS E ATOTECA	Indianara Simeoni Vasselechen	Agente Administrativo
TESOURARIA	Ednilce da Rocha Boeno	Técnico em Contabilidade
TRIBUTÁRIO	Angela Maria de Oliveira Mazurek	Assessor II
SIAP	Flora Regina Bayer	Gestora de R. H.

**Art. 2º** Os servidores designados terão até o dia 20 do mês subsequente ao mês de referência para efetuarem o registro das informações cabíveis, e procederem com a atualização dos dados junto ao módulo de sua responsabilidade, observando-se que a não atualização em um dos módulos impedirá a transmissão dos demais dados no SIM/AM.

**Parágrafo único:** Será de responsabilidade de cada servidor, eventuais multas ocorridas pelo atraso na transmissão dos dados via SIM/AM, exceto em situações adversas devidamente justificadas.

**Art. 3º** A atualização de dados relativos a obras públicas que necessitem de cadastro de informações junto ao módulo "ATOTECA", serão prestados pelo servidor responsável pelo módulo "OBRAS PUBLICAS".

**Art. 4º** A Administração Municipal proporcionará condições para que o servidor possa se aperfeiçoar em matérias relativas ao módulo de sua responsabilidade.

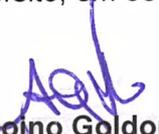


**Parágrafo Único:** Cada servidor deverá buscar atualizar-se das normas relacionadas ao módulo de sua responsabilidade, utilizando para isso, as Resoluções, Instruções Normativas e de Serviço, emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, e outros materiais que julgar necessário para sua capacitação.

**Art. 5º** A não observação à designação descrita nesta portaria, ensejará em abertura de Processo Disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 32/2017.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

  
**Aldoino Goldoni Filho**  
Prefeito

FRB/RH

Publicado no DOM/PR  
nº 2428  
De 07/01/2022  
Resp. Anna